SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ARUBA PARA REDE SEM FIO.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, através de sua Comissão de Licitação, torna público o ESCLARECIMENTO referente ao edital de licitação acima relacionado, conforme segue.

PERGUNTA 01:
Para o item 3 - HPE Aruba Central (Subscrição) – não será exigido atestado de capacidade técnica conforme exigência de 50% para os itens 1 e 2?

RESPOSTA 01:
Não foi exigido atestado de capacidade técnica para o item 3 do edital, referente à subscrição HPE Aruba Central, por se tratar de um serviço de licenciamento de software em nuvem. A entrega desse item se restringe ao fornecimento da chave de acesso e à ativação da licença oficial junto ao fabricante, sem exigir qualquer configuração ou intervenção técnica por parte da licitante. Diferentemente dos itens 1 e 2, que envolvem o fornecimento de equipamentos com maior complexidade e características específicas, o item 3 refere-se exclusivamente à subscrição do serviço, razão pela qual não foi considerada necessária a exigência de atestado de capacidade técnica.

PERGUNTA 02:
Solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes pontos do edital: Instalação – O edital menciona em diversos pontos a obrigação de instalação, configuração e substituição (itens b, c, 1.3 e 6.3.1). Entretanto, considerando a natureza do objeto, entendemos que não há necessidade de serviços de instalação por parte da contratada, mas apenas a entrega dos equipamentos. Assim, solicitamos a confirmação de que a exigência de instalação não se aplica ao presente certame, em conformidade com o disposto no item 5.1.1, alínea b, do edital.

RESPOSTA 02:
Informamos que os valores referentes aos serviços de instalação e configuração não foram considerados no Edital, uma vez que tais atividades serão executadas pela equipe de TI do SENAR/PR.

PERGUNTA 03:
2 - Desconto Linear – O edital estabelece a aplicação de desconto linear sobre todos os itens do lote (equipamentos e softwares) após a arrematação. Considerando que os

itens possuem naturezas e valores distintos, a aplicação de desconto linear pode gerar distorções, prejudicando a precificação adequada e inviabilizando a competitividade. Dessa forma, solicitamos que desconto linear sobre todos os itens do lote (equipamentos e softwares) seja desconsiderado permitindo que os preços sejam mantidos individualmente conforme a dinâmica natural dos lances.

RESPOSTA 03:

Os lances serão ofertados correspondente ao "valor total", conforme item 12 preâmbulo do Edital.

Sobre o desconto linear, cumpre esclarecer, que conforme afirmado acima, "lance pelo valor total", a pregoeira não irá analisar os preços antes da fase de lances. Sendo assim, os preços poderão ser distribuídos da forma que o arrematante entender ser mais adequada. O Edital foi disposto em lotes, pois trata-se de itens similares, que fornecedores do mesmo ramo atende, e para que o Senar faça a gestão do contrato de forma mais eficiente.

O edital permanecerá com a aplicação do desconto linear, após a fase de lances, para o arrematante do lote.

Priscila Ranzani Oliva
Pregoeira